



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI Nº3347 DE 09 DE MAIO DE 2014

Altera a tabela única da Lei nº 3344 de 27 de março de 2014 que disciplina a dispensa e a redução de juros, e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º – A TABELA ÚNICA da Lei nº 3344 de 27 de março de 2014 que disciplina a dispensa e a redução de juros, e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, passa, a vigorar nos termos da tabela que segue anexa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

TABELA ÚNICA

PARCELAS	COEFICIENTES
1	
2	0,50250
3	0,33700
4	0,25375
5	0,20400
6	0,17083
7	0,14714
8	0,12938
9	0,11556
10	0,10450
11	0,09545
12	0,08792
13	0,08154
14	0,07607
15	0,07133
16	0,06719
17	0,06353
18	0,06028
19	0,05736
20	0,05475
21	0,05238
22	0,05023
23	0,04826
24	0,04646
25	0,04480
26	0,04327
27	0,04185
28	0,04054
29	0,03931
30	0,03817
31	0,03710
32	0,03609
33	0,03515
34	0,03426
35	0,03343
36	0,03264
37	0,03189
38	0,03118
39	0,03051
40	0,02988
41	0,02927
42	0,02869
43	0,02814
44	0,02761
45	0,02489
46	0,02446
47	0,02617
48	0,02573
49	0,02530
50	0,02490
51	0,02450
52	0,02413
53	0,02377
54	0,02342
55	0,02309





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

56	0,02276
57	0,02245
58	0,02215
59	0,02186
60	0,02158

